



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000038 / 2024 - 20/02/2024

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos
Humanos.

AVENIDA 10 DE ABRIL, Centro-
Baixo Guandu Espírito Santo
CEP 29730-000 Telefone (27)
3732-1138 CNPJ
28.841.729/0001-00

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos.

01 - DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar procedimento, com finalidade de efetuar a contratação de empresa para aquisição de **WINDBANNER**, sob forma de entrega única, devido à necessidade desta Secretaria Municipal juntamente com seus equipamentos, em parceria com a **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Cultura e Habitação** para divulgação da data tão especial: 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

02 - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência objetiva aquisição de windbanner, em atendimento das necessidades desta Secretaria. A Secretaria de Assistência Social por meio dos demais serviços socioassistenciais organiza, em decorrer, várias ações, para 08 de março, no Dia Internacional da Mulher. Os equipamentos da Assistência Social vão celebrar a data comemorativa com várias atividades relacionadas. O intuito da ação é celebrar as conquistas e chamar a atenção na busca dos direitos das mulheres. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) trabalham com as vulnerabilidades. Já no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) o trabalho é focado nos direitos violados, seguindo a diretriz de acompanhar e oferecer assistência a todas as mulheres vítimas de violência doméstica, mencionando a importância do papel da mulher na sociedade.

As mulheres merecem reconhecimento e respeito, afinal são mães, donas de casa, trabalhadoras, sendo assim, precisamos fortalecer esses valores, afinal hoje a mulher é protagonista da sua história.

No dia **8 de março de 1917** cerca de 90 mil operárias russas percorreram as ruas reivindicando melhores condições de trabalho e de vida, ao mesmo tempo que se manifestavam contra as ações do Czar Nicolau II.

Esse evento, que deu origem ao Dia Internacional da Mulher, ficou conhecido como "Pão e Paz". Isso porque as manifestantes também lutaram contra as dificuldades decorrentes da Primeira Guerra Mundial (1914-1918).

Entretanto, ao longo da história, outros acontecimentos recordam a luta das mulheres, que faziam longas jornadas de trabalho, recebiam salários muito baixos e, além disso, não tinham direito ao voto.

Anterior ao movimento das operárias russas, em 1908 houve uma greve das mulheres que trabalhavam numa fábrica de confecção de camisas chamada *Triangle Shirtwaist Company*, localizada em Nova York.

Essas trabalhadoras costuravam cerca de 14 horas diárias e recebiam entre 6 e 10 dólares por semana.

Assim, além de reivindicarem melhores condições de trabalho e diminuição da carga horária, as funcionárias buscavam aumento de salários. Isso porque naquela época, os



TERMO DE REFERÊNCIA

homens recebiam muito mais do que as mulheres.

Em 28 fevereiro de 1909 aconteceu a primeira celebração das mulheres nos Estados Unidos. Esse evento surgiu inspirado na greve das operárias da fábrica de tecidos que ocorreu em 1908.

Em 1910, realizou-se na Dinamarca a II Conferência Internacional de Mulheres Socialistas. Na ocasião, Clara Zetkin, do Partido Comunista Alemão, propôs a criação de um dia dedicado às mulheres.

Face ao exposto, a divulgação é a alma do negócio buscando formas eficazes de alavancar a imagem. Há diversas formas de divulgação, cada uma com um propósito diferente. O windbanner, além do alto poder de visibilidade e destaque em áreas externas, também tem várias outras vantagens que podem contribuir mais ainda com o interessado, um dos instrumentos capazes de tornar pública a existência de alguma coisa específica. Por isso, cabe à publicidade mostrar o quanto importante é o assunto em questão e sua divulgação, para que a mensagem alcance todos em apreço.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021)."

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;" (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023). Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de, sendo a seleção do mesmo, ao menor preço em orçamento.

4 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

4.1 - O transporte até o local será de inteira responsabilidade da empresa contratada; a entrega será feita de segunda-feira a sexta-feira exceto sábado, domingos e feriados no horário de 08:00 h as 15:00h.

4.2 - O produto deverá ser entregue ao setor, devidamente embalado e em condições de uso localizado no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, situada a Avenida 10 de Abril, S/ N, Centro, telefone 27 3732-1138, de 8 as 15 horas, e posteriormente instalado em pontos demarcados e escolhidos, informados com 05 (cinco) dias de antecedência.

4.3 - A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade;

4.4 - A nota de entrega não será assinada, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado, avaria.

4.5 O prazo para entrega será de até 15(quinze) dias, contados a partir da assinatura da autorização de fornecimento, com todas as despesas existentes, inclusive transporte,



TERMO DE REFERÊNCIA

sendo de responsabilidade da empresa.

05 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item Descrição Unidade Quantidade 01 **WIND BANNER** - tecido oxford - haste de alumínio Cores: 4x4 Gramatura: 30g Tamanho da arte com sangria: 1470x2580mm Tamanho final: 600x3000mm Acabamento(s): Costura overlock, Tamanho g, Wb pena fv completo com base e hastes
Unidade 20

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS-
SEMADH
2.169- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE: 150000009999 FICHA :49

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Da Contratada

6.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aquelas referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

6.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

6.2 - Da Contratante

6.2.1 - A contratada designará gestor do contrato da secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção



TERMO DE REFERÊNCIA

das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação designará como **fiscal titular de contrato a servidora: Fernanda Lopes Justiniano**, inscrita sob o número de CPF: 082.821.927-32, e **fiscal substituto o servidor : kaula Pereira Amancio de Oliveira**, inscrito sob o número de CPF: 202.711.167-06.

7.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



TERMO DE REFERÊNCIA

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

8.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/21 e suas atualizações subsequentes;

8.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

8.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

09 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 10.520/2002, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, garantida a ampla defesa prévia.

10 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

10.2 - Produtos com embalagens danificadas, quantidade errônea e/ou impróprios para consumo não serão recebidos.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos - SEMADH



TERMO DE REFERÊNCIA

Portaria 254/2023

FERNANDA LOPES JUSTINIANO
Fiscal Titular

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____